

Art. 1º - Transferir a Senhora **KARITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – CMEI "Primeiros Passos", onde desenvolverá as funções de seu cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 093/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA LUCIANA RODRIGUES COUTINHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – CMEI "PRIMEIROS PASSOS".

O Senhor **Orlei Jose Grasselli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora **LUCIANA RODRIGUES COUTINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – CMEI "Primeiros Passos" para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, onde desenvolverá as funções de seu cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Senhor **Orlei Jose Grasselli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Senhor **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Gerais, onde desenvolverá as funções de seu cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Edital de Abertura

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 083/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias

de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal n° 234/2009 e demais legislações vigentes aplicadas ao caso, bem como, disposições previstas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria n° 083/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constantes na tabela do item 2.

1.3.O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4.A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal e, em especial na Lei Complementar Municipal n° 046/2020.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS:

Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de Reserva	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
02	0	0	Professor com Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	30 horas	R\$ 3.800,00
08	0	0	Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia com registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	30 horas	R\$ 3.800,00

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. As contratações do presente processo seletivo se darão de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal n° 234/2009.

2.2. As contratações ocorrerão no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da Lei Municipal n° 234/2009, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. Gozar dos direitos políticos;

3.1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. Não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. Não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão efetuadas somente pela internet, através de acesso ao site <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/processo-seletivo> entre os dias 25 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021 até as 00h00min.

4.2. Aos candidatos que não tiverem acesso à internet, a Prefeitura disponibilizará computadores na Biblioteca Pública Municipal, situado na Rua Rio Solimões, s/n°, Centro, Ipiranga do Norte – MT, no período das 07h00min às 11h00min.

4.3. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.8. Somente serão aceitas as inscrições realizadas via internet, devendo o candidato preencher o requerimento de inscrição no site, o qual deverá ser impresso e entregue no local de prova.

4.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.10. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.11. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.12. Da regularidade e aceitação das inscrições:

4.12.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.12.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.13. Encerradas as inscrições, será publicado, até o dia 04 de fevereiro de 2021, o Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

5.1.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.3. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.4. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.6. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.7. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, e, caso seja efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.6. Se não houver candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS:

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 14 de fevereiro de 2021 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Rio Amazonas, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'd'.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e

outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta e após 01h30min do início da aplicação das provas o candidato, poderá levar para casa seu caderno de provas; os candidatos que saírem antes do prazo de 01h00min, poderá retirar seus cadernos de prova no primeiro dia útil após aplicação da prova na Prefeitura Municipal.

6.3.13. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0(dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.2.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na soma final da nota.

7.2.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova.

7.2.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

7.2.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato.

7.2.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.2.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.2.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.2.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3. Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.3.1.1. Candidato mais idoso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação juntamente com os documentos originais que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da

CF/88);
for o caso);
caso);
da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
em cartório;
este Edital, reconhecida em cartório;
Carteira de Trabalho;
declaração de residência reconhecida em cartório;
comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
público, reconhecida em cartório;
de Previdência Social – RGPS.

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.4.7. Certidão de quitação eleitoral;
9.4.8. Título de Eleitor;
9.4.9. Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
9.4.10. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
9.4.11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.4.12. Comprovante de Escolaridade;
9.4.13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público, reconhecida em cartório;
9.4.14. Declaração de Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, reconhecida em cartório;
9.4.15. Cartão/Número do PIS/PASEP;
9.4.16. Cópia onde consta o número, a data e o órgão de emissão da Carteira de Trabalho;
9.4.17. Comprovante de residência em nome do candidato ou reconhecida em cartório;
9.4.18. Declaração de bens, reconhecida em cartório;
9.4.19. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9.4.20. Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, reconhecida em cartório;
9.4.21. Certidão negativa de débitos com o município.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:
10.1. Os contratos celebrados pelos candidatos aprovados serão feitos sobre o vínculo do Regime Jurídico Especial.
10.2. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de homologação do resultado.
11.2. As Contratações oriundas do resultado homologado serão por prazo determinado e deverão respeitar o prazo máximo previsto na Lei Municipal.
11.2.1. Os contratos temporários visam atender a demanda do ano letivo de 2021, vigorando até a data de 21/12/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse público e respeitando o prazo máximo legal.
11.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocatórias e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.
11.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
11.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.
11.6. A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Edital de Teste Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.
11.7. A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
11.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.
11.10.1. As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.
11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Dos Recursos:
12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.
12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.
12.2.3. Se da análise dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.
12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
12.2.5. Os recursos deverão ser protocolados ou encaminhado via email (recursosumano@ipirangadonorte.mt.gov.br) em forma de requerimento, assinado pelo candidato.
12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado no diário Oficial de Contas (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2021.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

AUDIRLEY PETERLE
Comissão Especial de Organização e Avaliação
Presidente

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Avaliação Escolar; 2. Currículo Escolar; 3. Conteúdos de Aprendizagem; 4. Teorias Pedagógicas; 5. Educação Inclusiva; 6. PCNS; 7. Educação Continuada; 8. Alfabetização e Letramento; 9. Projeto Político Pedagógico; 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/Lei 8.069-90); 12. Resoluções CEE/MT; 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; 14. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; 15. Base Nacional Comum (BNCC); 16. Habilidades motoras; 17. Método de confrontação;

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Avaliação Escolar; 2. Currículo Escolar; 3. Conteúdos de Aprendizagem; 4. Teorias Pedagógicas; 5. Educação Inclusiva; 6. PCNS; 7. Educação Continuada; 8. Alfabetização e Letramento; 9. Projeto Político Pedagógico; 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90); 12. Resoluções CEE/MT; 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; 14. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; 15. Base Nacional Comum (BNCC);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Pregão Presencial nº 048/2020

Vigência: 12 (doze) meses

As quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **E M PUERTA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **05.028.849/0001-97**, situada na Av. Engenheiro Jose da Silva Tiago, s/nº, QD 03 A, LT 02, Sala 01, bairro: Aguas Claras, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT, neste ato representada por seu proprietário Enivaldo Mandarin Puerta, portador do RG nº 1.653.466 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 325.847.769-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 048/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e graxas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 048/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **15/01/2021** até **15/01/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso